

procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 5858/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2018-Ref. C — Área de Recursos Humanos.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação
Marco Alexandre Ireia Parrulas	13,57 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15/11/2018, tendo sido afixada no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e publicitada na página eletrônica do SICAD.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

311871655

Aviso n.º 18563/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 5858/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2018 — Ref. B — Área de Contratação e Logística.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação
Márcia Andreia Cruz Pontinha.	11,29 valores

A presente lista foi homologada por meu despacho de 15/11/2018, tendo sido afixada no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e publicitada na página eletrônica do SICAD.

19 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

311871614

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11953/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

l) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu Gabinete, a mestre Inês Mariana Lima Ferreira Alves, para substituir a chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — No âmbito das competências ora delegadas, ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe do meu Gabinete, e pela minha adjunta em sua substituição, desde 15 de outubro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

311878549

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 11954/2018

O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 23 de outubro, que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da avaliação e gestão dos riscos de inundações, tem como objetivo a redução das consequências das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, indo, igualmente, ao encontro da preocupação de mitigação dos efeitos das inundações vertida na Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, transposta para o direito nacional pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).

As inundações são um fenómeno natural que não pode ser evitado, suscetível de pôr em causa a segurança de pessoas, de bens e do ambiente, podendo provocar desalojados e a perda de vidas humanas e ser responsável por impactos socioeconómicos relevantes.

Os planos de gestão dos riscos de inundações (PGRI) são instrumentos de gestão dos riscos associados às inundações que se centram na prevenção, proteção, preparação e previsão destes fenómenos, que devem ser elaborados em estreita articulação com os planos de gestão das bacias hidrográficas (PGRH) e ter em conta as características próprias das zonas abrangidas, prevendo soluções adequadas às suas especificidades.

A competência para a elaboração, execução e revisão dos PGRI está atribuída à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), na qualidade de autoridade nacional da água, em estreita articulação com